



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 2463/2019

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1436	Equipamentos e Material Permanente para a Participação do Município nas Ações dos Consórcios Públicos Intermunicipais de Infraestrutura e Desenv. Urbano		
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01000	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>500,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1429	Equipamentos e Material Permanente Para o Departamento de Obras Públicas		
884 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2448/2018, de 08/11/2018.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1667  
 Página 01 de 02, em 07/01/19  
  
 Funcionário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



**SARANDI**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 2333/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2369/2017, de 09/11/2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2019.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal